



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2020**

Processo Administrativo nº 17223/2020

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Comélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, de outro lado, o, doravante denominada simplesmente **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA - MANTENEDORA DO HOSPITAL DONA BALBINA**, entidade filantrópica, sediada em Porto Ferreira, à Rua Dr. Carlindo Valeriani, 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.189.930/0001-27, representada por seu responsável legal, Sr. **GILSON FANTINATO**, portador do RG nº 13.989.420-2 e CPF nº 050.580.948-60, celebram este Termo Aditivo com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Considerando que, em 17 de dezembro de 2020, foi assinado o Termo de Fomento nº 17/2020, entre as partes acima qualificadas;

Considerando que, a Portaria GM/MS nº 3.576, de 18 de dezembro de 2020, que habilitou, excepcionalmente pelo período de 90 dias, prorrogáveis a cada 60 dias, a depender da situação de emergência pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, 05 leitos de UTI Adulto Tipo II – COVID-19, após aprovação da proposta nº. 134281 pelo SAIPS;

Considerando que a OSC já recebeu o recurso financeiro no valor de R\$ 720.000,00, conforme solicitação da Secretária de Saúde, responsável pela gestão da presente parceria, veio requerer a rescisão do Termo de Fomento supracitado.

A presente rescisão fundamenta-se no item 3.1 da cláusula terceira "da vigência" do Termo de Fomento nº 17/2020; inciso XVI, do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, que estabelece a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo.

Ressalta-se ainda que nenhuma das parcelas previstas foram repassadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Pelas razões acima expostas, fia rescindido, amigavelmente, o Termo de Fomento nº 17/2020.

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Ferreira, 21 de janeiro de 2021.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RPA**  
Órgão Público  
CPF: 350.575.978-33

**GILSON FANTINATO**  
Provedor  
CPF: 050.580.948-60

Testemunhas:

Nome:

CPF: 076.409.228-60

Nome:

CPF:

Derli H. de Souza Prado  
CPF: 067.657.808-07  
RG: 20.524.102-5

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)